



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2021-2024

LEI MUNICIPAL Nº 1.444/2023.

“Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, e dá outras providências”

O Exmo. Senhor **Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal Suplementar o montante de R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais) na rubrica de receita orçamentária, pelo efetivo excesso de arrecadação, como segue:

Rubrica de Receita	Discriminação da Receita	Fonte	Valor
1.7.1.9.58.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 176/2020 – PRINCIPAL	1.711.0000	86.000,00

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa LOA/2023, sancionado pela Lei Municipal nº 1.332/2022, o valor de R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais).

Art. 3º. O Crédito Suplementar ora autorizado no artigo 1º desta Lei, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, pelo excesso de arrecadação, e será suplementado a seguinte funcional programática:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA ADMINISTRAÇÃO GERAL SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
11.01.26.782.0021.2.037.3390.30.00.00.00	1.711.0000.000	86.000,00
TOTAL		86.000,00

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 08 de dezembro de 2023

JULIO CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal